



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1809/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 20/2020

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **02/03/2020 às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º. 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 28/2020.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa para prestar serviços de Arbitragem de Futebol de Campo e Futebol de Salão nos jogos dos Campeonatos Municipais organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 20/2020

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 20/2020

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.2.1. A procuração deverá estar acompanhada de documento de identificação e cópia do contrato social da empresa; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

a) PREÇO UNITÁRIO E PREÇO GLOBAL POR LOTE;

a1) A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para apresentar nova proposta, ajustada, proporcionalmente, ao preço final por ela proposto

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

c) LOCAL, DATA E ASSINATURA.

OBS: está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.

6.2. Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.



6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f)** declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- i)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Funcionamento da empresa participante do certame.

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos



documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos



representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte a que atender ao item **4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas **“a”**, **“b”**, **“c”**, **“d”**, **“h”** e **“i”**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O serviço de arbitragem deverá ser prestado durante os Campeonatos Municipais a serem realizados durante o ano de 2020, conforme Tabelas de jogos que será entregue antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

12.2. A Contratada deverá apresentar certificado de qualificação e reciclagem em cursos de Arbitragem de Futebol de Campo, chancelados por órgãos competentes (federação, confederação, sindicatos, etc) de cada árbitro da sua equipe de arbitragem.

12.3. A quantidade constante no Anexo I – Termo de Referência é estimada para o ano de 2020.

12.4. A Contratada compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, conforme convenção coletiva de trabalho, fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

12.5. Será obrigatória a comprovação mensal pela Contratada ao Contratante, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS, com o quadro funcional da Contratada que vier a atender ao objeto do presente contrato, eis que, assume a responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

12.6. O prazo de vigência do contrato para a assessoria técnica será de 12 (doze) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

12.6.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

12.6.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e atesto de execução pelo gestor do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.



14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do lote;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



14.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

14.2.1. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

14.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15. CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2020, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

08.01.27.812.0011.2028.3.3.90.39.05.00.00

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



18.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3520-7023.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração para ME-EPP

ANEXO III - Minuta do Contrato

Erechim, RS, 03/02/2020.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

TÍFANI DAGOSTINI
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 1809/2020

Pregão Presencial Nº: 20/2020

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Contratação de empresa para prestar serviços de Arbitragem de Futebol de Campo e Futebol de Salão nos jogos dos Campeonatos Municipais organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos próprios.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo tem por objetivo valorizar o esporte, a cultura e o turismo no município. É dever da Administração Municipal, através desta Secretaria promover e incentivar o desenvolvimento da atividade esportiva, cultural e turística a fim de obter resultados positivos na área social e econômica.

O Campeonato Municipal de Futebol de Campo e de Futsal atende ceca de 2.000 (dois mil) atletas anualmente, 11 (onze) comunidades e diversos dirigentes e torcida em geral. Estes campeonatos são realizados há décadas pelo Município de Erechim e são eventos tradicionais no calendário esportivo do município.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total
------	------	---------	----------------	-------------

Lote 1:

1	1	30,0000 UN		
---	---	------------	--	--

Arbitragem 1P - Futebol de Campo nas Categorias - Veterano, Master, Feminino e Categoria de Base.

1P = Arbitragem de 1 PARTIDA

A empresa contratada deverá atender às seguintes especificações:

- A empresa, deverá apresentar certificado de qualificação e reciclagem em cursos de Arbitragem de Futebol de Campo, cancelados por órgãos competentes (federação, confederação, sindicatos etc) de cada árbitro da sua equipe de arbitragem.
- Disponibilizar para cada jogo 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 anotador;
 - A equipe de arbitragem deverá estar no campo 20 minutos antes do início de cada jogo, conforme Tabela de Jogos que será entregue antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
 - A equipe de arbitragem deverá apresentar-se devidamente uniformizada, sem exceções;
- Disponibilizar os árbitros solicitados pelo CMD, JDD (Junta Disciplinar Desportiva) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para os jogos específicos, ex: Semi-Finais, Finais. Sendo que a mesma deverá informar ao CMD, JDD e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo os referidos nomes por escrito e com carimbo da empresa;
- A equipe de arbitragem deverá entregar na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no prazo máximo de 24 horas depois da realização do jogo, a súmula e o relatório do mesmo;



Cultura, Esporte e Turismo;

- O conselho do CMD, JDD e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, poderão baseados no CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva, advertir, suspender ou punir a empresa, qualquer árbitro, anotador ou cronometrista, que incorrer em falta disciplinar grave ou descumprir o contrato;

- O árbitro e os assistentes não poderão ultrapassar 05 (cinco) anos a mais do que consta na normativa da Confederação Brasileira de Futebol;

Valor lote 1 R\$ _____

Lote 2:

2 3 15,000 UN _____

Arbitragem 1P - Futebol de Salão na categoria livre - 1P = Arbitragem de 1 PARTIDA

A empresa contratada deverá atender às seguintes especificações:

- A empresa, deverá apresentar certificado de qualificação e reciclagem em cursos de Arbitragem de Futebol de Salão, cancelados por órgãos competentes (federação, confederação, sindicatos etc) de cada árbitro da sua equipe de arbitragem.

- Disponibilizar para cada jogo 02 árbitros e 01 anotador;

- A equipe de arbitragem deverá estar em quadra 20 minutos antes do início de cada jogo, conforme Tabela de Jogos que será entregue antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

- A equipe de arbitragem deverá apresentar-se devidamente uniformizada, sem exceções; - Disponibilizar os árbitros solicitados pelo CMD, JDD (Junta Disciplinar Desportiva) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para os jogos específicos, ex: Semi-Finais, Finais. Sendo que a mesma deverá informar ao CMD, JDD e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo os referidos nomes por escrito e com carimbo da empresa;

- A equipe de arbitragem deverá entregar na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no prazo máximo de 24 horas depois da realização do jogo, a súmula e o relatório do mesmo;

- Nenhum membro da empresa contratada poderá fazer parte das equipes que participem de Campeonatos Municipais organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e CMD, quer seja como dirigente, técnico, massagista ou atleta;

- Nenhum membro da empresa de arbitragem e equipe de arbitragem poderá praticar atos grosseiros ou abuso de autoridade perante atletas, dirigentes, técnicos, membros do CMD e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

- O conselho do CMD, JDD e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, poderão baseados no CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva, advertir, suspender ou punir a empresa, qualquer árbitro, anotador ou cronometrista, que incorrer em falta disciplinar grave ou descumprir o contrato;

2 4 10,000 UN _____

Arbitragem 1P - Futebol de Salão nas Categorias Master, Veterano e Feminino - Master, Veterano e Feminino.

1P = Arbitragem de 1 PARTIDA

A empresa contratada deverá atender às seguintes especificações:

- A empresa, deverá apresentar certificado de qualificação e reciclagem em cursos de Arbitragem de Futebol de Salão, cancelados por órgãos competentes (federação, confederação, sindicatos etc) de cada árbitro da sua equipe de arbitragem.

- Disponibilizar para cada jogo 02 árbitros e 01 anotador;

- A equipe de arbitragem deverá estar em quadra 20 minutos antes do início de cada jogo, conforme



2 8 160,0000 UN _____

Arbitragem 2P - Futebol de Salão na categoria livre - 2P = Arbitragem de 2 PARTIDAS em sequência no mesmo local.

A empresa contratada deverá atender às seguintes especificações:

- A empresa, deverá apresentar certificado de qualificação e reciclagem em cursos de Arbitragem de Futebol de Salão, cancelados por órgãos competentes (federação, confederação, sindicatos etc) de cada árbitro da sua equipe de arbitragem.
- Disponibilizar para cada jogo 02 árbitros e 01 anotador;
 - A equipe de arbitragem deverá estar em quadra 20 minutos antes do início de cada jogo, conforme Tabela de Jogos que será entregue antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- A equipe de arbitragem deverá apresentar-se devidamente uniformizada, sem exceções; - Disponibilizar os árbitros solicitados pelo CMD, JDD (Junta Disciplinar Desportiva) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para os jogos específicos, ex: Semi-Finais, Finais. Sendo que a mesma deverá informar ao CMD, JDD e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo os referidos nomes por escrito e com carimbo da empresa;
- A equipe de arbitragem deverá entregar na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no prazo máximo de 24 horas depois da realização do jogo, a súmula e o relatório do mesmo;
- Nenhum membro da empresa contratada poderá fazer parte das equipes que participem de Campeonatos Municipais organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e CMD, quer seja como dirigente, técnico, massagista ou atleta;
- Nenhum membro da empresa de arbitragem e equipe de arbitragem poderá praticar atos grosseiros ou abuso de autoridade perante atletas, dirigentes, técnicos, membros do CMD e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- O conselho do CMD, JDD e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, poderão baseados no CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva, advertir, suspender ou punir a empresa, qualquer árbitro, anotador ou cronometrista, que incorrer em falta disciplinar grave ou descumprir o contrato;

2 9 70,0000 UN _____

Arbitragem 2P - Futebol de Salão nas Categorias Master, Veterano e Feminino - Master, Veterano e Feminino.

2P = Arbitragem de 2 PARTIDAS em sequência no mesmo local.

A empresa contratada deverá atender às seguintes especificações:

- A empresa, deverá apresentar certificado de qualificação e reciclagem em cursos de Arbitragem de Futebol de Salão, cancelados por órgãos competentes (federação, confederação, sindicatos etc) de cada árbitro da sua equipe de arbitragem.
- Disponibilizar para cada jogo 02 árbitros e 01 anotador;
 - A equipe de arbitragem deverá estar em quadra 20 minutos antes do início de cada jogo, conforme Tabela de Jogos que será entregue antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- A equipe de arbitragem deverá apresentar-se devidamente uniformizada, sem exceções; - Disponibilizar os árbitros solicitados pelo CMD, JDD (Junta Disciplinar Desportiva) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para os jogos específicos, ex: Semi-Finais, Finais. Sendo que a mesma deverá informar ao CMD, JDD e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo os referidos nomes por escrito e com carimbo da empresa;
- A equipe de arbitragem deverá entregar na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no prazo máximo de 24 horas depois da realização do jogo, a súmula e o relatório do mesmo;
- Nenhum membro da empresa contratada poderá fazer parte das equipes que participem de Campeonatos



Municipais organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e CMD, quer seja como dirigente, técnico, massagista ou atleta;

- Nenhum membro da empresa de arbitragem e equipe de arbitragem poderá praticar atos grosseiros ou abuso de autoridade perante atletas, dirigentes, técnicos, membros do CMD e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

- O conselho do CMD, JDD e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, poderão baseados no CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva, advertir, suspender ou punir a empresa, qualquer árbitro, anotador ou cronometrista, que incorrer em falta disciplinar grave ou descumprir o contrato;

2 10 140,0000 UN _____

Arbitragem 2P - Futebol de Salão nas Categorias - Mamadeira, Fraldinha, Pré-mirim, Mirim e infantil.

2P = Arbitragem de 2 PARTIDAS em sequência no mesmo local.

A empresa contratada deverá atender às seguintes especificações:

- A empresa, deverá apresentar certificado de qualificação e reciclagem em cursos de Arbitragem de Futebol de Salão, cancelados por órgãos competentes (federação, confederação, sindicatos etc) de cada árbitro da sua equipe de arbitragem.

- Disponibilizar para cada jogo 02 árbitros e 01 anotador;

- A equipe de arbitragem deverá estar em quadra 20 minutos antes do início de cada jogo, conforme Tabela de Jogos que será entregue antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

- A equipe de arbitragem deverá apresentar-se devidamente uniformizada, sem exceções; -

Disponibilizar os árbitros solicitados pelo CMD, JDD (Junta Disciplinar Desportiva) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para os jogos específicos, ex: Semi-Finais, Finais. Sendo que a mesma deverá informar ao CMD, JDD e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo os referidos nomes por escrito e com carimbo da empresa;

- A equipe de arbitragem deverá entregar na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no prazo máximo de 24 horas depois da realização do jogo, a súmula e o relatório do mesmo;

- Nenhum membro da empresa contratada poderá fazer parte das equipes que participem de Campeonatos Municipais organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e CMD, quer seja como dirigente, técnico, massagista ou atleta;

- Nenhum membro da empresa de arbitragem e equipe de arbitragem poderá praticar atos grosseiros ou abuso de autoridade perante atletas, dirigentes, técnicos, membros do CMD e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

- O conselho do CMD, JDD e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, poderão baseados no CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva, advertir, suspender ou punir a empresa, qualquer árbitro, anotador ou cronometrista, que incorrer em falta disciplinar grave ou descumprir o contrato;

Valor total lote 2 R\$ _____

4. OBSERVAÇÕES

Informa-se que está disponível para este Pregão Presencial sistema/programa de cotação eletrônico. As empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot>. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, 54-3520 7023.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

TÍFANI DAGOSTINI
Pregoeira Oficiala



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC